

Fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado 14/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2025	927570-SEC. DE EST. DA POLICIA MILITAR DO EST. DO RJ	WESLEY MACHARETH LISBOA	07/05/2025 13:07 (v 13.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		SEI-350006 /0087542024

1. JUSTIFICATIVA

- 1.1. O presente termo de referência fundamenta a necessidade de aquisição e instalação de equipamentos de climatização para a adequação das instalações das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Companhias, no contexto do processo de revitalização dessas unidades. A climatização adequada é essencial para garantir conforto térmico, eficiência operacional e conformidade com normas técnicas e regulatórias, impactando diretamente a produtividade e o desempenho das atividades desenvolvidas nos referidos ambientes.
- 1.2. A adequação térmica dos ambientes está diretamente relacionada ao desempenho humano e à preservação da infraestrutura predial. Conforme a Norma ABNT NBR 17037/2023, a temperatura recomendada para ambientes climatizados de uso não residencial situa-se na faixa de 21 °C a 26 °C, visando à manutenção do conforto térmico e à otimização do desempenho cognitivo e operacional dos ocupantes. Considerando as condições climáticas predominantes na região, com temperaturas frequentemente superiores a 30 °C e elevados índices de umidade relativa do ar, torna-se imprescindível a implementação de um sistema de climatização eficiente para garantir o cumprimento desse requisito normativo.
- 1.3. A ausência ou a inadequação de um sistema de climatização compromete não apenas o conforto térmico, mas também a eficiência energética e a conservação de equipamentos e materiais sensíveis ao calor e à umidade. Estudos demonstram que temperaturas inadequadas impactam negativamente na capacidade de concentração e no rendimento laboral, aumentando a fadiga e reduzindo a produtividade em até 30%. Adicionalmente, variações térmicas excessivas aceleram o desgaste de mobiliários, componentes eletrônicos e documentos armazenados, gerando custos adicionais com manutenção corretiva e substituições prematuras.
- 1.4. A conformidade com os parâmetros normativos e a modernização do sistema de climatização também estão alinhadas às diretrizes de eficiência energética e sustentabilidade estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em observância à Lei n.º 14.133/2021. A aquisição de equipamentos com selo de eficiência energética Procel (INMETRO) ou similar contribuirá para a redução do consumo de energia elétrica e dos custos operacionais, além de minimizar impactos ambientais decorrentes do uso inadequado de sistemas de refrigeração.
- 1.5. No contexto da segurança e saúde ocupacional, a climatização dos ambientes de trabalho deve atender às exigências estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), especialmente no que tange à NR-17 (Ergonomia), que dispõe sobre a adequação das condições ambientais para o desempenho eficiente das atividades laborais. A manutenção de condições térmicas apropriadas é fator determinante para a redução de afastamentos por fadiga térmica e para a promoção da qualidade de vida dos profissionais que atuam nas unidades em questão.
- 1.6. Dessa forma, a aquisição e instalação de novos equipamentos de climatização são medidas essenciais para assegurar condições ambientais adequadas, garantindo conforto térmico, eficiência energética, segurança ocupacional e preservação da infraestrutura predial, além de promover a conformidade com as normas técnicas e regulatórias vigentes.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

LOTE	ID SIGA	CATSER / CATMAT	DESCRIÇÃO	QTDE
I	182999	440745	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, MODELO HI WALL, COM POTÊNCIA DE 18.000 BTU/H, CONSIDERANDO UMA DISTÂNCIA ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 5 METROS (TODA MÃO DE OBRA E MATERIAL NECESSÁRIO À INSTALAÇÃO INCLUSO)	12
II	183000	440744	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, MODELO HI WALL, COM POTÊNCIA 24.000 BTU/H, CONSIDERANDO DISTÂNCIA ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 5 METROS (TODA MÃO DE OBRA E MATERIAL NECESSÁRIO À INSTALAÇÃO INCLUSO)	47
III	150902	621109	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, MODELO HI WALL, COM POTÊNCIA 30.000 BTU/H, CONSIDERANDO DISTÂNCIA ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 5 METROS (TODA MÃO DE OBRA E MATERIAL NECESSÁRIO À INSTALAÇÃO INCLUSO)	1
IV	183002	621098	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, MODELO PISO TETO, COM POTÊNCIA DE 36.000 BTU/H, CONSIDERANDO UMA DISTÂNCIA ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 5 METROS (TODA MÃO DE OBRA E MATERIAL NECESSÁRIO À INSTALAÇÃO INCLUSO)	1
V	165454	611341	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, MODELO PISO TETO, COM POTÊNCIA DE 48.000 BTU/H, CONSIDERANDO UMA DISTÂNCIA ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 5 METROS (TODA MÃO DE OBRA E MATERIAL NECESSÁRIO À INSTALAÇÃO INCLUSO)	5
			FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, MODELO PISO	

VI	183003	621104	TETO, COM POTÊNCIA DE 60.000 BTU/H, CONSIDERANDO UMA DISTÂNCIA ENTRE EVAPORADORA E CONDENSADORA DE 5 METROS (TODA MÃO DE OBRA E O MATERIAL NECESSÁRIO À INSTALAÇÃO INCLUSO)	78
----	--------	--------	---	----

- a. Todos os aparelhos, condicionadores de ar, deverão apresentar as seguintes características técnicas:
- b. Fabricação nacional, com disponibilidade comprovada de peças sobressalentes no mercado, composto por duas unidades distintas, condensadora com serpentina de cobre (unidade externa) e evaporadora com serpentina de cobre (unidade interna);
- c. Tecnologia INVERTER;
- d. Ciclo frio, comando remoto total sem fio com “display”;
- e. Funções de refrigeração e ventilação, com seleção de modo de operação; Movimento e controle automático do direcionamento de ar;
- f. Compressores: tipo rotativo ou scroll;
- g. Tensão elétrica de 220v;
- h. Manual de operação e manutenção básica;
- i. Rotulagem contendo, Selo PROCEL A, com classificação do INMETRO;
- j. Garantia mínima de doze meses;
- k. Rede de assistência técnica autorizada para manutenção no Estado do Rio de Janeiro;
- l. A instalação dos aparelhos deverá seguir o manual de instrução do equipamento, para assegurar a garantia do mesmo;
- m. A tubulação de interligação, entre a evaporadora e condensadora, deverá ser de cobre;
- n. Devido a necessidade de padronização, o que favorece a posterior manutenção, exige-se o fornecimento de equipamentos do mesmo fabricante para todos os itens.

3. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

3.1. O parcelamento do objeto da contratação visa a ampliação da competitividade no processo licitatório, possibilitando a participação de empresas de diferentes portes. A classificação do objeto em itens específicos, especialmente nos itens 1, 3, 4, 5, 6 e 8, é considerada vantajosa para a administração pública, pois esses envolvem atividades de menor complexidade e exigem um investimento inicial reduzido, o que facilita a participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

3.2. Essa divisão atende ao disposto na Lei Complementar 123/2006, que estabelece um tratamento diferenciado para ME e EPP, promovendo a inclusão dessas empresas em processos licitatórios. A exclusividade de participação de ME e EPP nos itens mencionados visa, ainda, a descentralização do mercado, evitando a concentração de contratos nas mãos de grandes empresas e, assim, favorecendo o aproveitamento do mercado local, garantindo a qualidade na execução do objeto.

4. LOCAL, PRAZO E ENTREGA

4.1. O local de entrega e instalação dos equipamentos é o Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praça (CFAP), localizado na Av. Marechal Fontenele, 2906, Sulacap, Rio de Janeiro-RJ, CEP 21741-320.

4.2. Inicia-se o prazo de execução a partir da data determinada, pelo Gestor do Contrato, no momento de assinatura do Termo de Autorização de Início de Serviço.

4.3. A execução do objeto deverá ocorrer entre segunda e sexta-feira, nos horários compreendidos entre 9 e 17 horas, sendo o prazo de execução para cada item expresso:

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	N.º DE MEDIÇÕES	PRAZO DE EXECUÇÃO
I	1	12	1	30 DIAS
II	2	36	2	60 DIAS
	3	11	1	30 DIAS
III	4	1	1	30 DIAS
IV	5	1	1	30 DIAS
V	6	5	1	30 DIAS
VI	7	59	3	90 DIAS
	8	19	1	30 DIAS

4.4. Os prazos de execução não são cumulativos, o que impõe que o licitante, ao arrematar mais de um lote, deverá executá-los concomitantemente de modo a não trazer prejuízo ao interesse público.

5. MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos que, comprovadamente, apresentem ampla rede de assistência técnica no Estado do Rio de Janeiro;

5.2. Os equipamentos fornecidos deverão apresentar garantia do fabricante de, no mínimo, doze meses;

5.3. A CONTRATADA se obriga a corrigir quaisquer falhas ou defeitos, inclusive com substituição do equipamento se necessário, que comprovadamente se mostrem ocorrer devido a erros de instalação ou de má qualidade de acessórios empregados;

6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

6.1. O acordo de nível de serviço é o instrumento utilizado para garantir o bom andamento dos serviços contratados garantindo qualidade e segurança durante o período de execução do objeto, com reflexo direto sobre o valor a ser pago à CONTRATADA;

6.2. Todas as ocorrências serão registradas pelo FISCAL DO CONTRATO, que notificará a CONTRATADA atribuindo a penalidade correspondente à incidência verificada.

6.3. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a ocorrência que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.4. As penalidades aplicadas com base no ANS não eximem a CONTRATADA de demais sanções administrativas previstas no instrumento contratual, bem como no edital.

INCIDÊNCIA	MULTA
Falta de uniforme ou identificação (crachá)	R\$ 100,00 por colaborador (A verificação desta incidência acarretará paralisação dos serviços até o saneamento do óbice)
Falta do uso de EPI	R\$ 100,00 por colaborador (A verificação desta incidência acarretará paralisação dos serviços até o saneamento do óbice)
Não descartar corretamente os resíduos de instalação	R\$ 150,00 por ocorrência
Após a instalação deixar local sujo, com resíduos de embalagens, materiais ou ferramentas espalhadas	R\$ 100,00 por ocorrência
Emprenhar colaborador sem habilitação adequada à realização dos trabalhos, conforme normas regulamentares pertinentes	R\$ 500,00 por ocorrência (A verificação desta incidência acarretará paralisação os serviços até o saneamento do óbice)
Paralisação dos serviços por falta de EPI, habilitação, uniforme ou identificação	R\$ 100,00 por hora de paralisação

7. GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia de execução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme disposto no art. 96 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A garantia será liberada conforme as condições previstas neste Termo de Referência, desde que cumpridas integralmente as obrigações contratuais.

7.2. A exigência da garantia justifica-se pela necessidade de assegurar a execução do contrato e minimizar riscos para a Administração Pública, garantindo a adequada prestação do objeto contratado. O percentual de 5% foi estabelecido considerando o valor da pretensa contratação, o grau de complexidade dos serviços a serem executados, os riscos operacionais envolvidos e as práticas de mercado para contratações desta natureza, buscando um equilíbrio entre a proteção da Administração e a não restrição indevida à competitividade entre os licitantes.

7.3. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia, conforme previsto no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;

8. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS

8.1. Para um mesmo item, devido à necessidade de padronização e, conseqüentemente, o favorecimento dos processos de manutenção, será exigido o fornecimento de equipamentos de uma única marca;

8.2. É imprescindível o fornecimento de equipamentos de tecnologia *INVERTER*, tendo em vista os critérios de sustentabilidade e eficiência energética exigidos pela Administração Pública.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O fiscal ou a comissão de fiscalização, escolhida pela CONTRATANTE, será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, competindo-lhe dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dar ciência à Administração, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser informado e designado para este fim pela CONTRATANTE, quando da lavratura do instrumento contratual.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133/2021.

9.3. Compete à FISCALIZAÇÃO, entre outras atribuições:

- a. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- b. Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver;
- c. Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d. Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços;
- e. Analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas do cronograma físico financeiro da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;
- f. Emitir relatório operacional do andamento da entrega do material.
- g. Elaborar, conjuntamente com o GESTOR, relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução.
- h. Assegurar-se da boa qualidade dos materiais recebidos e dos serviços prestados, verificando sempre a conformidade dos mesmos com o padrão de qualidade, as especificações das marcas e os modelos de referência;

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

10.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.9. Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

10.10. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via *Internet*, terá sua autenticidade verificada pelo (a) Pregoeiro (a).

10.11. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

10.12. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 à habilitação fiscal e econômico-financeira.

10.13. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Material) e/ou Municipal (Serviço) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais (Material) ou municipais (Serviço) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12. HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1 Para fins de comprovação da capacidade técnica, deverão ser apresentados um ou mais atestado (s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove ter cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Termo de Referência, com clara menção da execução bem-sucedida, relativamente ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade do mesmo.

12.2 O referido Atestado/Declaração deverá indicar nome, função, endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio que possibilite um eventual contato pelo CONTRATANTE.

12.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.4 O (s) atestado (s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica deverá (ão) comprovar que o licitante já forneceu ao menos 30% (trinta por cento) do quantitativo total previsto para esta contratação.

12.5 Será admitido o somatório de atestado (s) e/ou declaração (ões) de capacidade técnica para alcançar o quantitativo previsto.

12.6 As exigências de qualificação técnica têm por objetivo verificar, pela análise de sua experiência pretérita, se o licitante possui condições técnicas-operacionais para executar a contento todo o objeto do certame, não só pelo volume considerável da pretensa aquisição, mas, sobretudo, pelo fato deste tipo de objeto estar adequada formação do Policial Militar, que se refletira na sua atividade fim.

12.7 Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

13. HABILITAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

13.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da licitação, ou dentro do prazo de validade expresso no documento.
- b) Comprovação de capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do(s) lote(s) para o qual a licitante apresentar proposta. Caso participe de mais de um lote, o capital mínimo exigido será proporcional ao somatório dos valores dos lotes para os quais houver intenção de contratação.
- c) A documentação poderá ser apresentada por qualquer um dos seguintes meios:
 - Original;
 - Cópia física autenticada ou acompanhada do original para conferência;
 - Digital, enviada via e-mail e assinada eletronicamente conforme a legislação vigente;
 - Substituição pelo registro cadastral no SICAF, desde que atualizado e válido.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

14.2. Emitir e apresentar, ao iniciar os trabalhos, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando o responsável técnico for Engenheiro Mecânico, ou o Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), quando se tratar de Técnico em Mecânica devidamente habilitado e registrado no respectivo conselho profissional (CREA ou CFT);

14.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes as categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

14.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

14.8. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

- 14.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 14.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 14.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- 14.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 14.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 14.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo;
- 14.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 14.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 14.18. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e com crachá;
- 14.19. Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 14.20. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 14.21. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme escrito neste Termo de Referência;
- 14.23. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 14.24. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 14.25. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 14.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 14.27. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

14.28. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

14.29. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

14.30. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

- a. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;
- b. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- c. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;
- d. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- e. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- f. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;
- g. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- h. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004;

14.31. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

- a. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;
- b. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;
- c. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais,

capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

14.32. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

14.33. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, caso seja necessário;

14.34. Atender aos serviços conforme prazos descritos.

14.35. Dispor de todas as ferramentas e demais equipamentos necessários à plena execução do objeto da contratação.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção;

15.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Dadas as características da contratação, seja a licitação efetuada nos moldes de PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.2. O modo de disputa seguirá em modo aberto, conforme previsto pelo inciso I do Art. 56 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.3. Aparelhos de ar condicionado além de essenciais são equipamentos comuns e facilmente encontrados em um amplo mercado, sendo seus padrões de desempenho e qualidade facilmente definidos por meio de especificações usuais. Ademais, se trata de um objeto de simples entendimento pelas empresas licitantes apenas pela leitura do Termo de Referência.

16.4. A pretensa contratação se trata da aquisição de um objeto de baixa complexidade, portanto será vedada a participação de consórcio no certame.

16.5. Será permitida a participação de profissionais organizados na forma de cooperativa no presente processo de contratação conforme o art. 16 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.6 Subcontratação

16.6.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nos termos do art. 122 da Lei n.º 14.133/2021, desde que atendidas as seguintes condições:

a) Responsabilidade da Contratada: A empresa contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do contrato, inclusive pelas parcelas subcontratadas, respondendo por prazos, qualidade, desempenho e conformidade técnica.

b) Justificativa do Limite de Subcontratação: O percentual de até 30% é um limite comumente adotado em contratações dessa natureza, alinhado à proporção dos serviços acessórios verificados no mercado. Dessa forma, o limite adotado permite acomodar possíveis flutuações de mercado, garantindo a previsibilidade contratual e a execução adequada do objeto.

c) Capacidade Técnica do Subcontratado: O subcontratado deverá comprovar sua qualificação técnica, por meio da apresentação de:

- Atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto subcontratado;
- Registro de regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido para a licitante principal.

d) Proibição de Subcontratação Indevida: É vedada a subcontratação nos seguintes casos:

- Subcontratação integral do objeto contratado;
- Subcontratação de empresas sem capacidade técnica comprovada;
- Subcontratação de empresa ou pessoa física com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes da Administração, conforme § 3º do art. 122 da Lei n.º 14.133/2021.

e) Autorização da Administração: A subcontratação somente poderá ocorrer mediante autorização prévia da Administração, que avaliará a documentação da subcontratada antes da formalização do contrato.

f) Fiscalização Contratual: A Administração manterá fiscalização permanente sobre as atividades do subcontratado, sendo a contratada responsável por garantir a plena execução do objeto.

17. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas será aplicado os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021:

Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

17.2. As propostas deverão ser elaboradas considerando, além do fornecimento do equipamento, todos os materiais necessários à sua perfeita instalação, bem como a mão de obra necessária à sua execução.

17.3 As propostas deverão ser válidas por, no mínimo, trinta dias e seguir o modelo de proposta do anexo III deste Termo de Referência.

17.3. Junto das propostas deverão seguir portfólios, catálogos ou *folders* do produto oferecido pela licitante para validação das especificações.

17.4. A documentação encaminhada junto à proposta servirá de base para análise por parte da equipe de planejamento a qual poderá desclassificá-la caso não apresente conformidade com a descrição do objeto.

18. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

18.1 Estimativa de valor segue em anexo ao processo administrativa SEI-350006/008754/2024, cf. item 18.2.

18.2. Descrições detalhadas da estimativa seguem ao anexo I.

19. FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A. em atenção ao Decreto nº 43.181 de 08 de setembro de 2011.

19.2. Os dados relativos à Conta Corrente e à Agência a e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

19.3 Metodologia de medição e pagamento:

ITEM	DESCRIÇÃO SUSCINTA	QTDE	MÉTODO DE PAGAMENTO
1	FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 18.000 BTU/h, INCLUSIVE INSTALAÇÃO (COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS) DISTÂNCIA ENTRE CONDESADORA E EVAPORADORA 5 METROS	12	1/12 AVOS POR EQUIPAMENTO INSTALADO
2	FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24.000 BTU/h, INCLUSIVE INSTALAÇÃO (COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS) DISTÂNCIA ENTRE CONDESADORA E EVAPORADORA 5 METROS	36	1/36 AVOS DO VALOR DO ITEM POR EQUIPAMENTO INSTALADO
3	FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 24.000 BTU/h, INCLUSIVE INSTALAÇÃO (COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS) DISTÂNCIA ENTRE CONDESADORA E EVAPORADORA 5 METROS	11	1/11 AVOS DO VALOR DO ITEM POR EQUIPAMENTO INSTALADO
4	FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 30.000 BTU/h, INCLUSIVE INSTALAÇÃO (COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS) DISTÂNCIA ENTRE CONDESADORA E EVAPORADORA 5 METROS	1	PAGAMENTO POR EQUIPAMENTO INSTALADO
5	FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 36.000 BTU/h, INCLUSIVE INSTALAÇÃO (COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS) DISTÂNCIA ENTRE CONDESADORA E EVAPORADORA 5 METROS	1	PAGAMENTO POR EQUIPAMENTO INSTALADO
6	FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 48.000 BTU/h, INCLUSIVE INSTALAÇÃO (COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS) DISTÂNCIA ENTRE CONDESADORA E EVAPORADORA 5 METROS	5	1/5 DO VALOR DO ITEM POR EQUIPAMENTO INSTALADO
7	FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 60.000 BTU/h, INCLUSIVE INSTALAÇÃO (COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS) DISTÂNCIA ENTRE CONDESADORA E EVAPORADORA 5 METROS	19	1/19 AVOS DO VALOR DO ITEM POR EQUIPAMENTO INSTALADO
8	FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 60.000 BTU/h, INCLUSIVE INSTALAÇÃO (COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS) DISTÂNCIA ENTRE CONDESADORA E EVAPORADORA 5 METROS	59	1/59 AVOS DO VALOR DO ITEM POR EQUIPAMENTO INSTALADO

20. LOCAIS DE INSTALAÇÃO POR ITEM

20.1. O roteiro de instalações seguirá conforme apresentado na planilha de ambientes, que segue ao ANEXO II.

20.2. As instalações relativas à TERCEIRA COMPANHIA (3ª CIA) seguirão conforme orientações a serem fornecidas pela comissão de fiscalização.

21. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WESLEY MACHARETH LISBOA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 07/05/2025 às 13:05:22.

LEANDRO SIMOURA RAMOS

Equipe de apoio



Documento assinado digitalmente

LEANDRO SIMOURA RAMOS

Data: 07/05/2025 13:39:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAPHAEL ALBUQUERQUE GARCIA DE OLIVEIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 07/05/2025 às 13:07:36.